

Resolução n.º 22/2017

**PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 44 de 06 MAR 2017**

Normas para a realização e participação da prova referente ao Exame de Conhecimentos Específicos do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no Município de Curitiba – Regional Tatuquara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal n.º 12.696/2012 e na Lei Municipal n.º 14.655/2015, que define a estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Curitiba, Resoluções n.º 152/2012 e n.º 170/2014 do CONANDA, e Resolução n.º 110/2016 – COMTIBA que regulamenta o processo de eleição dos conselheiros tutelares no município de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as normas para o Exame de Conhecimentos Específicos de acordo com o Art. 16 da Resolução 110/2016 do COMTIBA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba e mediante afixação na sede da Fundação de Ação Social – FAS, com a relação dos candidatos habilitados para realização do Exame de Conhecimentos Específicos.

Art. 3º. De acordo com o Art. 7º, VII, da Lei Municipal 14.655/2015 e no Art. 8º, VIII, da Resolução 60/2015 – COMTIBA, os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar deverão auferir nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento), em exame de conhecimentos específicos acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, bem como conhecimento básico em informática e internet.

Parágrafo Único. A nota mínima estabelecida no presente artigo é etapa de caráter eliminatório para a candidatura ao cargo de conselheiro tutelar.

DO COMPROVANTE DO ENSALAMENTO.

Art. 4º. Os candidatos habilitados à realização do Exame de Conhecimentos Específicos realizarão a prova no Auditório da Rua da Cidadania da Regional Tatuquara, sito a Rua Olivardo Konoroski Bueno, s/nº - Regional Tatuquara

DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 5º. A prova referente ao Exame de Conhecimentos Específicos será realizada **em 19 de março de 2017**, no Município de Curitiba/PR.

Art. 6º. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se para a prova referente ao exame de conhecimentos específicos munido do documento original de identidade oficial, com foto e caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

§ 1º. Na impossibilidade de apresentar, no dia da aplicação do exame de conhecimento específico, documento original de identidade oficial original, por motivo de perda, furto ou roubo, apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência B.O. (Boletim de Ocorrência) em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento oficial que contenha fotografia.

§ 2º. Durante a realização do exame de conhecimento específico deverá apresentar o documento de identidade e assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 7º. As portas das salas para acesso ao local de realização do exame de conhecimentos específicos **serão abertas às 08h00m (oito horas) e fechadas, impreterivelmente, às 08h45m (oito horas e 45 quarenta e cinco minutos).**

Art. 8º. A **prova terá início às 09h00m (nove horas)** e terá duração improrrogável de 03 (três) horas.

Art. 9º. O conteúdo da prova, objeto do exame de conhecimentos específicos abordará os assuntos do programa especificados neste edital, no Anexo I.

Art. 10. Não haverá aplicação do exame de conhecimento específico, fora do horário e do local definido.

Art. 11. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada questão, valendo 0,25 pontos cada questão.

§ 1º. As respostas deverão ser transcritas para o cartão respostas, único instrumento válido para a correção das questões e assinado.

§ 2º. As respostas às questões objetivas devem ser transcritas para o cartão respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo assinalar única resposta para cada questão.

§ 3º. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 12. O(a) candidato(a) será retirado do local da prova e será atribuída nota zero no exame de conhecimento específico, quando:

I - Flagrado em comunicação, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio do tipo data bank, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador, etc.

II - Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do exame de conhecimentos específicos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

III - Utilizar qualquer meio na tentativa de burlar o exame de conhecimentos específicos ou for responsável por falsa identificação pessoal.

IV - Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Art. 13. Durante a realização do exame a saída da sala somente será permitida com a autorização e acompanhamento da fiscalização.

Art. 14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação do exame de conhecimento específico, por motivo de afastamento do candidato da sala de prova.

Art. 15. Ao encerrar o exame deverá entregar à fiscalização de sala o cartão resposta do exame de conhecimento específico e o caderno do exame, sob pena de ser desclassificado.

Art. 16. Será atribuída nota zero à questão do exame de conhecimento específico que tenha mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada no cartão de respostas.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 17. O gabarito estará disponível para consulta no portal www.imap.org.br.

Art. 18. A pontuação mínima para aprovação é de 6,0 (seis) pontos.

Art. 19. As eventuais impugnações às questões da prova referente ao exame de conhecimentos específicos serão recebidas até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do gabarito, mediante protocolo na Rua Eduardo Sprada, 4520, Setor de Protocolo da Sede da FAS.

Parágrafo Único. Não serão considerados os questionamentos em relação ao preenchimento do cartão respostas.

Art. 20. As eventuais impugnações serão apreciadas pela Comissão para Capacitação e Exame de Conhecimento Específico no Processo de Eleição dos Conselhos Tutelares de Curitiba, indicada na **Resolução 19/2017** – COMTIBA, a qual é soberana em suas decisões, não cabendo impugnação da impugnação.

Art. 21. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos que fizeram a prova.

Art. 22. O gabarito definitivo estará disponível para consulta no portal www.imap.org.br no dia 27 de março de 2017.

Art. 23. O resultado final da prova referente ao exame de conhecimentos específicos, em ordem alfabética, será divulgado no portal www.imap.org.br.

Art. 24. Não serão concedidas: impugnação do gabarito definitivo, revisão do exame de conhecimentos específicos, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos da prova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita das regras estabelecidas nesta Resolução e das demais normas do Exame de Conhecimentos Específicos, atos que não poderá alegar desconhecimento.

Art. 26. As informações relativas ao Exame de Conhecimento Específico, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal www.imap.org.br.

Art. 27. Os elaboradores designados a elaborem as questões de provas escritas de conhecimento será devido à assinatura de Termo de Responsabilidade individual, onde se comprometem ética, moral e legalmente com o processo; e serão responsáveis pela revisão das mesmas, quando houver questionamento, na forma da lei, pelos candidatos.

Art. 28. A Administração Municipal poderá alterar do cronograma para a realização do certame.

Art. 29. O acompanhamento das publicações dos comunicados e resoluções referentes ao Exame de Conhecimento Específico de que trata esta Resolução é de responsabilidade do inscrito.

Art. 30. Para a contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 31. A organização deste procedimento não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas ou conteúdos programáticos não expressamente indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 32. Para todos os cálculos serão consideradas a precisão de 2 (dois) centésimos.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Comissão para o Exame de Conhecimentos Específicos.

Art. 34. A Comissão para o Exame de Conhecimentos Específicos permanece constituída até o resultado final do Exame de Conhecimentos Específicos.

Art. 35. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Curitiba, 03 de março de 2017.


Cátia Regina Kleinke Jede
Presidente – COMTBA

ANEXO I

CONTEÚDO, OBJETO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Lei Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

- Dever da família, da comunidade, da sociedade e do Estado;
- Direitos fundamentais;
- Direito à convivência familiar e comunitária (família natural, família substituta, guarda, tutela e adoção);
- Direito à vida e saúde;
- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- Direito à educação, cultura, esporte e lazer;
- Direito à profissionalização e proteção no trabalho;
- Medidas de proteção;
- Ato infracional;
- Medidas socioeducativas;
- Prevenção à violação de direitos.

II - Atribuições do Conselho Tutelar:

- O que é o Conselho Tutelar;
- História do Conselho Tutelar;
- Atribuições do Conselho Tutelar;
- Deveres, responsabilidades, sanções/proibições, Comissão de Ética;
- Função do conselheiro tutelar;
- Sistema de Informações para a Criança e Adolescência - SIPIA e Processo Eletrônico do Judiciário do Estado do Paraná - PROJUDI
- Relatórios;
- Atendimento: como acolher, como atender, como abordar, como encaminhar;
- Escuta e atendimento qualificado e especializado;
- Mediação e resolução de conflitos;
- Ética e sigilo.

III - Sistema de Garantia de Direitos (Poder Executivo)

a) Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Curitiba:

- Divisão das regionais;
- Organização dos serviços.

b) Política Pública de Assistência Social – Fundação de Ação Social:

- O que é, para quem é voltada?
- Como está organizada a oferta dos serviços, quais os equipamentos, quais os serviços e benefícios socioassistenciais;
- Serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes;
- Acolhimento institucional, família acolhedora, família extensa;
- Vulnerabilidade e risco;

- Violação de direitos;
- Trabalho com famílias;
- Rede não governamental.
- Exigibilidade do direito à assistência social.

c) Política Pública de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde:

- O que é, para quem é voltada?
- Como está organizada a oferta de serviços, rede de serviços de saúde, serviços especializados para crianças e adolescentes;
- Atenção básica, urgência e emergência;
- Saúde mental, álcool e drogas, redução de danos;
- Rede não governamental.
- Exigibilidade do direito à saúde.

d) Política Pública de Educação – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria de e) Estado da Educação – Núcleo Curitiba:

- O que é, está voltada para qual público?
- Como está organizada a oferta de serviços;
- Educação infantil, ensino fundamental - Município;
- Ensino fundamental e médio - Estado;
- Educação Especial;
- Atendimentos especializados;
- Rede não governamental;
- Exigibilidade do direito à educação.

e) Rede de Proteção:

- Conceito da rede;
- Qual o objetivo e quem compõe?
- Papel do Conselho Tutelar na rede e atuação com a rede;
 - Fórum de discussão;
- Atendimento intersetorial;
- Tipos de violência, sinais de violência;
- Incidência de violência em Curitiba (dados territoriais);
- Notificação Obrigatória, preenchimento da N.O;
- Ética e sigilo;
- Prevenção.

III - Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos de Direitos, Sistema de Justiça e Segurança Pública)

a) Atribuições dos conselhos de direitos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- Relação entre os conselhos de direitos e o Conselho Tutelar.

b) Sistema de Justiça:

- Varas correlatas à infância e Juventude: 1ª VIJ, 2ª VIJ, 3ª VIJ, 12ª VIJ;
- Defensoria Pública;
- Ministério Público:
 - Direitos coletivos e difusos;
 - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente - CAOPCAE;
- Delegacias especializadas: Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente - NUCRIA, Delegacia do Adolescente, Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE;
- Relação entre o Sistema de Justiça e o Conselho Tutelar;
- Competência do Ministério Público, competência das Varas, competência das delegacias;
- Denúncias e procedimentos.

IV - Conhecimento básico em informática e internet.